



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO Nº 015/2023

Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais de agricultores familiares, destinados a as secretarias do Município de Terra Nova do Norte, em cumprimento ao estabelecido na Lei de 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Setor Interessado: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da Chamada Pública nº 001/2023, os **fornecedores individuais, grupos formais, grupos informais de agricultores familiares** deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no dia: **10 DE MARÇO DE 2023, às 8:00 (oito horas), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese não haver expediente nesta data.**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

Endereço: AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTO, Nº101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT.

As informações técnicas, entrar em contato no telefone (66) 3534 2500 ou por e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, e somente serão aceitas no horário de expediente.

2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, produzidos por fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), visando atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE de Terra Nova do Norte e demais secretarias do município.

2.2 Os recursos provêm do repasse do MEC/FNDE/PNAE, sendo as dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0289	07	003	2161	339030	1600
0479	04	002	2012	339030	1.5.00.100100
0479	04	002	2012	339030	1.5.52.000000

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar da Presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta no dia, hora e local mencionado no item 01, em envelope lacrado, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF

4. DOS DOCUMENTOS

Os participantes deverão apresentar no envelopes uma cópia devidamente acompanhada do original para conferência e autenticação, exceto documentos expedidos por internet, os documentos a seguir discriminados, sob pena de inabilitação:

4.1 GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA deverá apresentar:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (ANEXO II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (ANEXO III);
- VII – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO – GRUPO FORMAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente. (ANEXO IV);
- VIII – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

4.2 GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA organizados em grupo deverá apresentar:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e/ou empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (ANEXO II);
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.3 FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

4.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão de Licitação abrirá prazo de oito dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 27 da Resolução nº 26/2013 – FNDE.

4.5 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escola. As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 O Projeto de Venda (ANEXO II) deverá ser elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a.** Conter a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, OU DO GRUPO INFORMAL OU DO AGRICULTOR INDIVIDUAL, datado e assinado.
- b.** Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I – item 3.1 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c.** Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento;
- d.** Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e.** Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural participante da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO IV;
- f.** Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023;

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- 6.1** Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada pública;
- 6.2** Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3** A comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, priorizando os fornecedores locais e considerando a ordenação crescente de valores.
- 6.4** No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecimento do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes do mercado local.
- 6.5** Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:
- I – Os fornecedores locais do município;
 - II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
 - III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
 - V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
 - VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 6.6** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se no Anexo I. Todos os produtos devem ser procedentes de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas ou odores estranhos.

7.2 Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, nas dependências de cada secretaria solicitada, em dias úteis.

7.3 Período de Fornecimento

Ano 2023/2024

7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Ser Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista Municipal de Educação e Saúde, conforme Anexo I, Termo de Referência.

7.5 Do Preço

O valor de referência é o preço médio pesquisado por três orçamentos em âmbito local.

7.6 Do contrato

O contrato será celebrado conforme minuta - anexo VII.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.7 Do pagamento

Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor serão feitos pela secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO VI).

- 7.7.1** O pagamento será feito em depósito em conta com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente Atestado pelo Almocharifado Central.
- 7.7.2** Não será admitido pagamento antecipado.
- 7.7.3** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 7.7.4** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Contratante nos seguintes casos:
 - a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
 - b)** inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iguape, por conta do estabelecido neste Edital;
 - c)** erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
 - d)** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

8 RESULTADO

8.1 A comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9 DO CONTRATO

9.1 O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO VII.

9.2 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9.3 Para a formalização do contrato a contratada deverá apresentar, além dos documentos já apresentados para esta chamada pública, certidão negativa trabalhista, prova de regularidade com a fazenda estadual e prova de regularidade com a fazenda municipal.

10 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo me declaram atendem à todos as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas Secretarias Municipais;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos para esta Chamada Pública durante o ano vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas dependências das secretarias solicitantes, conforme cronograma de entrega a ser definido pelas Secretarias Municipais.

10.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, em razão da supremacia do interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim e
- d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

12 DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
<i>- Secretaria Municipal de Educação;</i> <i>- Secretaria Municipal de Saúde</i>	(x) Aquisição de Produtos ou bens

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☒ Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

☒ **Chamada pública**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

☐ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

☐ Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);

☐ Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);

☐ Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

☐ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

☒ Outra Legislação específica, sendo a Lei de 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013;

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se que o processo de Chamamento Público de gêneros alimentícios visando o fornecimento de produtos para complementação da merenda escolar que seja de boa qualidade, que contribuam para desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais, garantindo melhoria do rendimento escolar, cumprimento do cardápio feito pela Nutricionista e segurança alimentar e nutricional, assim como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Estes alimentos sempre foram adquiridos com recursos PNAE que destina 30% do valor para aquisição de gêneros da Agricultura familiar.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.2. O município de Terra Nova do Norte tem em sua estrutura administrativa um Hospital Municipal que possui 38 leitos de internação clínica, ambulatório de urgência e emergência que atende 24 horas, laboratório de análises clínicas, sala de raio X, ultrassonografia, central de regulação, centro de reabilitação, cozinha, lavanderia e setores administrativos e ainda 04 unidades básicas de saúde com postos de saúde na zona rural adjacentes, serviços de vigilância em saúde compreendendo, vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental e o laboratório regional de análises de água.

4.2.1. A Unidade de Alimentação e nutrição do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, conta com 3 colaboradores sendo uma cozinheira, uma auxiliar de nutrição e uma nutricionista. O planejamento dos cardápios em UAN é realizado pela nutricionista, e tem a finalidade de programar refeições que atendam alguns pré-requisitos como hábitos alimentares e características nutricionais dos comensais, qualidade higiênico-sanitária, adequação ao mercado de abastecimento e à capacidade de produção. Além disso, a nutricionista também é responsável pelas solicitações de compras, processo produtivo, acompanhamento do paciente, prescrição de dietas enterais e suplementos de acordo com cada caso e de acordo com o protocolo. Atualmente, é produzido, em média, 6.000 mil refeições por mês sendo: 2.250 refeições para pacientes que se encontram em internados em observação, internados em leitos comuns, e internamento de leitos COVID-19; 1.050 refeições para acompanhantes, 2.700 refeições mil para colaboradores, sendo eles médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulância que trabalham em turnos de 12 horas.

4.2.2. Ter uma alimentação harmoniosa e equilibrada é essencial para garantir todos os nutrientes que o organismo necessita. Considerando o paciente internado, isso é fundamental para ajudar na recuperação, pois muitas doenças podem aumentar diminuir ou requerer uma demanda nutricional específicas.

Com intuito de fomentar a agricultura familiar e compras governamentais do Município, solicitamos aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Agricultura Familiar para o período de 2023.

5. DO OBJETO:

Chamada Pública para Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, bem como, atendimento as demandas da Saúde.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	ITEM / CARATERÍSTICAS	UNID. FORN.	qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	------	-----------------------	-------------	-----	------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

01		BATATA DOCE, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.			4,13	
	4770		KG	600		
02		ALFACE DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM SUJIDADES, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, FRESCAS			5,79	
	7020		PCT	3600		
03		BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.			5,72	
	7971		KG	8100		
04	17230	MARACUJÁ (FRUTA)	kg	500	8,96	
05	17301	MELÃO; SEMI MADURO. FIRME E SEM RACHADURAS, SEM AMOLECIMENTO.	KG	1200	7,23	
06	17355	COUVE MANTEIGA	Maço	1790	4,81	
07		MAMÃO; SABOR NATURAL DA FRUTA, ENCORPADA, FIRME, SEM AMOLECIMENTO. COR, ODOR, AROMA PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.			8,82	
	17231		KG	1000		
08		LARANJA; SABOR ADOCICADO NATURAL DA FRUTA, ENCORPADA, FIRME, SEM AMOLECIMENTO. COR – PRÓPRIA, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.			5,32	
	170979		KG	1400		
09	172197	PEPINO	Kg	360	6,13	
10	173396	BANANA MAÇÃ	Kg	4100	7,65	
11		MELANCIA SEMI MADURA. FIRME E SEM RACHADURAS, SEM AMOLECIMENTO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS, COR – PRÓPRIA, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.			3,43	
	178581		KG	5190		
12	286723	ABACAXI	kg	1690	7,13	
13	183507	ABOBRINHA	Kg	600	7,58	
14	286049	CHEIRO VERDE; DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM QUEIMADURAS OU PONTAS AMARELADAS	UND	650	4,54	
15	185375	PONKAN	Kg	1260	10,80	
16		ABOBORA CABOTIA IN NATURA KG SABOR NATURAL, ENCORPADA, FIRME, SEM AMOLECIMENTO. COR, ODOR, AROMA PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE.			5,87	
	193488		Kg	750		
17	183547	TOMATE	KG	850	10,17	
18	212792	MANDIOCA COM CASCA	Kg	1590	7,93	
19	220703	VAGEM IN NATURA	KG	300	12,88	
20	286573	ALMEIRÃO	MAÇO	250	4,82	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 03 (três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no departamento de compras / Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação e no Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Educação e Saúde

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0479	04	002	2012	339030	1.5.00.100100
0479	04	002	2012	339030	1.5.52.000000
0289	07	003	2161	339030	1.6.00.000000

Fonte de recurso: (x) Municipal () Estadual () Federal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

Maria Giovana Rodrigues Kuhn – Titular /– Suplente. Lucimar da Silva Lisboa Santos

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência Elaborado por: Reginaldo Marcolan e Rafael Souza Barros



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE			2. CNPJ 01.978.212/0001-00	3. Município Terra Nova do Norte- MT			
4. Endereço AVENIDA CLOVES VETTORATO , 101,CENTRO				5. DDD/Fone (66) 3534 2500			
6. Nome do representante e e-mail ZENILDA ALVES DA SILVA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação				E-MAIL www.terravadonorte.mt.gov.br			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

O(A),
(nome do Grupo Formal)
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede,
CEP....., na cidade de, neste ato
representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
CPF nº, residente e domiciliado (a)
CEP....., na cidade de, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A),
(nome do Grupo Formal)
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede,
CEP....., na cidade de, neste ato
representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
CPF nº, residente e domiciliado (a)
CEP....., na cidade de, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa
(nome do Grupo Formal)
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
.....,
CEP....., na cidade de,
neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)
.....,
CEP....., na cidade de,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a
entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, em meios de transporte
adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais
exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos
gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos
beneficiários.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo
relacionados: _____

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

* anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXOVII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT-MT E
_____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2023.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00**

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/____ e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de____de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:
